



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Fundo Municipal de Saúde – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 2101-0100 ou e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém - Pará, 20 de Setembro de 2016.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da SEMSA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016 – SEMSA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MADEIRAS, COMBUSTÍVEIS,
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE,
CÓPIAS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA/COZINHA, CAMISA, PASSAGEM
AÉREA, SERVIÇOS GRÁFICOS, COFFEE BREAK, MARMITEX E MATERIAL DE INFORMÁTICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE
PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM - APL**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos do Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

(Assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

MINUTA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016-SEMSA

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016-SEMSA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 03/10/2016

Horário: 9h00min

Local: Auditório da SEMSA

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, através do Pregoeiro da SEMDE, designado pela Portaria nº 001/2016 de 01 de Abril de 2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal 18.347/2010 em seu Art. 34, III, Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MADEIRAS, COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA/COZINHA, CAMISAS, PASSAGENS AÉREA, SERVIÇOS GRÁFICOS, COFFEE BREAK, MARMITEX E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM - APL.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. DA ABERTURA

a) A abertura do Pregão Presencial nº 044/2016 –SEMSA, acontecerá às **9h00min** do dia 03 de Outubro de 2016, no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro da SEMSA no endereço: Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 ou E-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço: Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 ou E-mail: licitacao@semsa-stm@hotmail.com ou cpl@semsa-stm@gmail.com, até 03(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.7.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.8 O Serviço de Agenciamento/Passagem aérea será remunerado pelo regime de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO dos bilhetes emitidos, Taxa do Serviço (%) será aquela ofertada na proposta do vencedor do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, específica para este Pregão;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), sob pena dos efeitos do item 6.2 do edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 044/2016-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITEM COTADO
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 044/2016-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITEM COTADO
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) **Preferencialmente encadernada em material tipo espiral, papel A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo da fonte em 10, impressa em formato de paisagem ou retrato;**

d) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do material/equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** para os bens descritos no item 03, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(s) deverá entregar no prazo máximo de **24 horas após** a arrematação do ITEM, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima, poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;

10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o ITEM não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.4 A distribuição dos preços no ITEM arrematado deverá ser feita em todos os ITEMS que compõem o ITEM, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

10.3.5 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.6 Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo para todos os efeitos, os quais se presumirão assim independentemente de declaração.

10.3.7 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11.4.1- Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

11.4.2 – Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos ITEMS 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Preferencialmente encadernados ou fixados por Grampo trilha, de maneira que não seja extraviado quaisquer documentos no ato da análise.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados no canto superior ou inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e à Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço e a Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Legislação.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial** desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional e **Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Legislação.**

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos sub ITENS 12.2 e 12.3,** exceto as alíneas **b** e **c** do item 12.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto/material licitado.

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS ITENS 001 ATÉ 178

a) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

b) Declaração do Anexo V;

c) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante, caso não tenha o Alvará de Funcionamento apresentar o comprovante de pagamento.

d) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS 087 ATÉ 125:

d.1) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

e). COFFEBREAK / MARMITEX DOS ITENS 126 É 127:

e1.) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

e2) Certidão, Declaração ou relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional de vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais, Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de serviços na área de alimentos e ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº. 1428/MS de 26 de novembro de 1993) . Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000;

f). PASSAGEM AÉREA DOS ITENS 128 E 129:

f.1). Prova de registro de inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

f.2). Prova de registro junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagens – ABAV;

f.3). Declaração expedida por 04 (quatro) companhias aéreas, comprovando estar à licitante autorizada a comercializar passagens em seu nome.

g) COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E BOTIJA DE GÁS GLP 13 DOS ITENS 078 E 079:

g.1) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agencia Nacional do Petróleo.

g.2) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Pregão, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00 às 13h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.303.00042.179.1116.3.3.90.30.00.00.0200000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

10.303.00042.179.1127.4.4.90.52.00.00.0200000000
10.303.00042.179.1122.3.3.90.39.00.00.0200000000

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

19.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

19.2. O prazo de entrega materiais, não deverá exceder o máximo de 07 (sete) dias corridos, o descumprimento estará passível de sanções administrativas.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.8.1 Contratante

a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.8.2. Contratada

a) Fornecer o objeto ora licitado, no prazo de acordo com Termo de Referência, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) A licitante vencedora do(s) item (ns) deverá entrega de acordo com o local descrito em requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA.

c) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto

g) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

h) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

i) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

20.8.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

21 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro da SEMSA e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E ou D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMSA.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos ITEMS licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal de Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém - Pará, 20 de Setembro de 2016.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com a necessidade de atender as demandas do PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM - APL FITO SANTARÉM, promove o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com regime de execução menor Preços. O Projeto tem por finalidade executar os planos de trabalho, no Cultivo de Plantas medicinais, Manipulação, Dispensação de Fitoterápicos, promovendo a Capacitação e encontros dos Comunitários e os Profissionais da área de saúde, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MADEIRAS, COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA/COZINHA, CAMISAS, PASSAGEM AÉREA, SERVIÇOS GRÁFICOS, COFFEE BREAK, MARMITEX E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM - APL**, o Projeto foi contemplado pelo Edital SCTIE nº 1 de 2012, promoverá e beneficiará as unidades de Saúde de: (Alter de Chão, São Braz e Mapiri), de acordo com o Processo 25000.182423/2014-73.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MADEIRAS, COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA/COZINHA, CAMISAS, PASSAGENS AÉREA, SERVIÇOS GRÁFICOS, COFFEE BREAK, MARMITEX E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM - APL**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO (modelo)

- a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

a) (ITENS COM LIVRE PARTICIPAÇÃO);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ancinho de agricultura com cabo	und	6		
2	Kit de Jardinagem com 03 peças	und	3		
3	Sombrite 50% 3mx50m (rolo 50m)	rolo	8		
4	Tesoura de poda	und	6		
5	Draga com cabo	und	6		
6	Enxada com cabo	und	6		
7	Terçado	und	3		
8	Sacho, cabo 43cm	und	6		
9	Pá curva	und	6		
10	Trena Métrica 50m	und	1		
11	Carrinho de mão	und	3		
12	Martelo	und	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

13	Serrote 20"	und	3		
14	Botas Par 41 borracha, cano longo	und	30		
15	Luvas de Malha com Pigmento	und	30		
16	Tela Exagonal p/ viveiros 1m de altura/50m	rolo	3		
17	Tubetes 260ml	und	22.000		
18	Bandeja plana para tubetes de 260cm c/ 96 células	und	230		
19	Caixa Plástica hortifruti vazada (basqueta)	und	9		
20	Caixa Plástica hortifruti fechada (basqueta)	und	40		
21	Pulverizador Costal 5L	und	2		
22	Canivete de Enxertia	und	6		
23	Filme Agrícola 100micra (1x8m)	metro	40		
24	Saco Plastico para mudas 12x18	milheiro	13		
25	Saco Plastico para mudas 15x25	milheiro	13		
26	Caixa de Polietileno 3000L	und	3		
27	Adaptador para caixa d'água 50mm	und	3		
28	Registro de esfera 50mm Sold	und	3		
29	Luva de União 50mm Sold	und	3		
30	Tubo 50mm PN60-6M Sold	und	6		
31	Adaptador para caixa d'água 32mm	und	6		
32	Joelho 90 32mm Sold	und	6		
33	Tubo DN32 PN60 Sold	und	3		
34	Adaptador curto bolsa 50mm x 2"	und	3		
35	Joelho 90 soldavel 50mm	und	6		
36	Chave Boia Margirus	und	3		
37	Cabo Flexivel 6mm2	metro	150		
38	Manometro banhado em glicerina 0-100MCA	und	3		
39	Colar de tomada 50mm x 1/2	und	3		
40	Bucha de redução 1/2" x 1/4"	und	3		
41	Tubo PVC irrig DN 50 PN 40-6m	und	54		
42	Te irrig DN 50 Sold	und	3		
43	Curva irrig 90 sold	und	9		
44	Cap DN 50 sold	und	6		
45	Luva irrig 50mm sold	und	12		
46	Mangueira de irrigação Santeno II	metro	1200		
47	Conector inicial c/ chula santeno	und	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

48	Uniao de linha 16mm santeno	und	30		
49	Tubo PELBD 16mm	metros	300		
50	Microaspersor fixo 71L/H	und	90		
51	Inicio de linha 16mm com anel de borracha	und	30		
52	Final de linha 16mm	und	30		
53	TE 50mm sold	und	24		
54	Joelho 90 50mm sold	und	48		
55	Registro de esfera 50mm sold	und	21		
56	Tubo PVC DN50 PN60 6m	und	9		
57	Tubo PVC DN50 PN60 6m	und	54		
58	Luva Irrig 50mm sold	und	12		
59	Cap DN 50 SOLD	und	24		
60	Filtro de disco 1 1/2"	und	3		
61	Adaptador 50mm x 1 1/2"	und	6		
62	União 1 1/2 galvanizada	und	3		
63	Registro 1 1/2"	und	3		
64	Adesivo 175g	und	3		
65	Fita Veda Rosca (40M)	und	6		
66	Pasta de silicone 50g	und	3		
67	Lixa para tubo N100	und	9		
68	Fita Isolante	und	3		
69	Calcário dolomítico	kg	367,2		
70	Adubo químico simples (10,10,10)	kg	459		
71	Terra preta (carrada c/ 4m³)	carrada	20		
72	Esteio 10cm x10cm x5m	und	50		
73	Mourão p/ cerca 10cm x 10cm x 3m	und	50		
74	Perna manca de 5cm x 7cm x 5m	dz	15		
75	Ripa 2cm x 5cm x 2m	cento	2,5		
76	Ripão 03cm x 05cm x 500cm	dz	20		
77	Tábua machado escamada 2cm x 20cm x 5m	dz	3		
78	Combustível Gasolina Comum	L	3158		
79	Combustível Diesel S10	L	3939		
80	Areia Fina	carrada	4		
81	Areia Grossa	carrada	2		
82	Cimento 50kg	sacas	12		
83	Pregos	kg	9		
84	Telha amianto 2,44m x 0,50m	und	40		
85	Tijolos de barro 6 furos	milhei.	2		
86	Poste com padrão bifase (montado) 7m	und	3		
87	Acúcar cristalizado fardo com 30 kg	fardo	3		
88	Alface	maço	28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

89	Alho	kg	3		
90	Arroz fardo com 30 kg	fardo	3		
91	Biscoito salgado caixa c/ 10	caixa	1		
92	Biscoito Doce caixa c/ 10	caixa	1		
93	Café fardo com 30 pcts	fardo	3		
94	Carne bovina sem osso	kg	100		
95	Cebola	kg	25		
96	Cheiro Verde	unid	20		
97	Colorau corante a base de urucum pct 100g	pct	20		
98	Cominho pct c/ 100g	pct	20		
99	Couve	unid	15		
100	Farinha de mandioca de 1ª qualidade (fardo c/ 30kg)	fardo	2		
101	Feijão rajado fardo (fardo c/ 30kg)	fardo	1		
102	Filé de Peixe	kg	10		
103	Frango inteiro abatido resfriado	kg	40		
104	Leite em pó integral	fardos	2		
105	Linguiça Calabresa	kg	20		
106	Maçã	kg	40		
107	Macarrão	pct	40		
108	Mamão	und	40		
109	Margarina pote 250g	pote	28		
110	Melancias	kg	50		
111	Óleo de cozinha garrafa	und	12		
112	Ovos	cuba	20		
113	Pão hot dog 60g	und	1000		
114	Pepino	kg	20		
115	Pimenta do reino pct c/ 100g	pct	15		
116	Polpa de frutas (acerola, goiaba, abacaxi, etc.)	kg	80		
117	Refrigerante fardo c/ 6 und 2L	fardo	6		
118	Presunto (peru)	kg	10		
119	Queijo	kg	10		
120	Repolho	kg	30		
121	Tomate	kg	30		
122	Milho branco para munguzá pct 500g	pct	10		
123	Creme de leite cxa 200g	und	15		
124	Leite de côco vidro 200ml	und	15		
125	Leite condensado cxa 395g	und	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

126	CoffeBreak: 02 tipos de bolo (comum e chocolate) mini torta salgada 02 tipos de sucos, refrigerante, água, 01 xícara de café e/ou chocolate e/ou leite, salgados variados, mini sanduíche de patê e mini sanduiche de presunto. Entregar em caixa térmica.	und	213		
127	Refeições tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, contendo 01 tipo de salada, arroz, macarrão, feijão, farofa, carne de primeira (bovina, peixe ou frango). Atenção: entregar as marmitas em caixa térmica.	und	309		
128	Passagens Aéreas Ida e Volta Foz do Iguaçu-PR (sete dias) Desconto (%)	und	8		
129	Passagens Aéreas Ida e Volta Recife-PE (sete dias) Desconto (%)	und	8		
130	Caderno brochurão 48 folhas	und	150		
131	Caneta esferografica azul caixa com 50	caixa	6		
132	Caneta esferografica preta caixa com 50	caixa	6		
133	Fita adesiva larga transparente	rolo	10		
134	Papel A4 branco caixa c/ 10 resmas	caixa	2		
135	Papel A4 Reciclado resma c/ 500 flhs	resma	25		
136	Papel casca de ovo bege bloco c/ 50 und	bloco	8		
137	Papel casca de ovo verde bloco c/ 50 und	bloco	8		
138	Pincel atomico azul caixa c/ 12	caixa	1		
139	Pincel atomico preto c/ 12	caixa	1		
140	Pincel atomico vermelho c/ 12	caixa	1		
141	Copias/Repografia	und	8.000		
142	Folder 21 x 30; folha em couchê brilho 90g com 4 x 4	und	5.000		
143	Cartaz nas medidas 31 x 44; folha em couchê brilho 90g com 4 x 0	und	1.000		
144	Cartilha com 24 paginas 15 x 21; capa em couchê brilho 170g com 4 x 4; miolo 1 em offset 63g com 1 x 1	und	4.000		
145	Panfleto 15 x 21, folha em couchê brilho 90g com 4 x 4	und	3.000		
146	Banner 0,90 x 1,20	und	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

147	Rótulo Etiqueta nas medidas 4 x 3, folha em adesivo brilho 180g com 4 x 0	und	63.000		
148	Etiqueta adesiva nas medidas 15 x 21, folha em adesivo brilho 180g com 4 x 0.	und	1000		
149	Etiqueta adesiva nas medidas 10 x 15, folha em adesivo brilho 180g com 4 x 0.	und	2000		
150	Bloco anotações 50 x 1 vias nas medidas 10 x 15, capa em Ag 90g com 4 x 0; 1ª via em offset 63g com 1 x 0.	und	300		
151	Placa em lona colorida para identificação de unidade de produção de 1m² c/ serviço de colocação no local.	und	3		
152	Estrutura metálica em metalom galvanizado p/ placas de identificação externa 1m²	und	3		
153	Computador Completo: Intel Pentium Quad Core, 4GB RAM, HD 500GB, DVD-RW, HDMI/mouse/teclado/caixas de som, Monitor LED 19,5" e Windows 8.1	und	5		
154	Impressora Multifuncional: (impressão, cópia, digitalização e fax); / Voltagem: 110V; Consumo 480 Watts; Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Resolução de digitalização aprimorada: Até 1200 dpi; Níveis da escala de cinzas/Profundidade de Bits: 256; 24 bits; resolução de impressão Até 4800 x 1200 dpi. Compatível com Linux, Mac OS X 10.5.8 ou Anterior, Windows 10, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP; dimensões 30,58 x 42,52 x 15,66 cm. Peso 3,6 kg	und	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

155	Impressora laser multifuncional: Multifuncional (impressão, cópia, digitalização e fax); Processo de impressão a Laser; Impressão em preto e branco; painel digital; Formatos de papel aceitos: A4, A5, B5, C5, Envelope, DL, Cartão, Transparências, Etiqueta; Ciclo de trabalho 8.000 Páginas; Velocidade Máxima de Impressão em P&B 21 Páginas por minuto; Resolução de Impressão P&B 600 dpi; Resolução Máxima 600 dpi; Área de Escaneamento com 36 Centímetros; Resolução do Scanner em 1200 dpi; Velocidade da Cópia 21 Páginas por minuto; Número Máximo de Cópias 99 Páginas; Entradas Especiais: Ethernet, USB; Altura 30,9 Centímetros; Largura 42 Centímetros; Profundidade 36,5 Centímetros; Peso 9,1 Quilogramas; Tensão / Voltagem: 110V; Consumo 480 Watts;	und	1		
-----	--	-----	---	--	--

b) ITENS COM PARTICIPAÇÃO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	Cartucho tinta preta tipo 662	und	48		
157	Cartucho tinta colorida tipo 662 CZ104AB tricolor [ciano, magenta, amarelo]	und	24		
158	Cartucho tinta preta tipo 60	und	5		
159	Cartucho tinta colorida tipo 60	und	4		
160	Tonner LaserJet HP 83A	und	3		
161	Copo Descartável 180mL p/ água pct c/ 100	pct	30		
162	Copo Descartável 50 mLp/ café pct c/ 100	pct	50		
163	Caneca Plástica p/ merenda 300ml	und	80		
164	Lenço de Papel pct c/ 50	pct	50		
165	Pano para Limpeza de chão 43x63	und	6		
166	Papel Higiênico pct c/04 rolos	und	15		
167	Papel Toalha pct c/02 rolos	und	15		
168	GLP 13kg	und	3		
169	Água Sanitária	und	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

170	Detergente lava louça caixa c/ 12 und	caixa	2		
171	Esponja p/ Lavar Louças	und	10		
172	Palha de aço	pct	10		
173	Sabão em barra caixa c/ 12	caixa	1		
174	Sabão em pó pct 500g	und	5		
175	Sacos de lixo 100L pct 3unid	pct	10		
176	Camisas Malha PV estampa colorida na frente e pequenas logomarcas na costa.	und	140		
177	Sacola de pano, tecido cru tamanho mediano alça transversal, modelo simples, c/ logomarca em um lado.	und	60		
178	Camisas Malha PV branca, estampa colorida na frente e pequenas logomarcas na costa.	und	20		

1-VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX ()**

2- OS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 43, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$).

3- O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS É DE XX () DIAS, CONTADOS DA DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4- DECLARAMOS, AINDA, CONCORDÂNCIA COM TODAS AS NORMAS EDITALÍCIAS.

5- NOME DO BANCO, O CÓDIGO DA AGÊNCIA E O NÚMERO DA CONTA-CORRENTE DA EMPRESA, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

AGENCIA BANCÁRIA:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

3.1. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 186.181,40 (cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)**. Este custo estimado foi apurado a partir de Cotações de Preços.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Especificações dos produtos:

- A solicitação (O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.303.00042.179.1116.3.3.90.30.00.00.0200000000

10.303.00042.179.1127.4.4.90.52.00.00.0200000000

10.303.00042.179.1122.3.3.90.39.00.00.0200000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

I. (AGRÍCOLAS; MADEIRA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE EXPEDIENTE; LIMPEZA; COPA/COZINHA; CAMISAS; SERVIÇOS GRÁFICO; INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE)

- a) Fornecer os objetos), no prazo de máximo de 07 (sete) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) As alimentação de modo geral deverá ser fornecido de acordo com a normatização da Vigilância Sanitária.
- c) A licitante vencedora do(s) item (ns) deverá entrega de acordo com o local descrito em requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA.
- d) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- h) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- i) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

II. MARMITEX, COFFE BREAK

a) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, COFFE BREAK), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

Dos Funcionários:

1 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).

2 - Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar para sua assepsia, no local do trabalho, esponja, escova e sabão bactericida fornecidos pela CONTRATADA.

3 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

Do Preparo dos Alimentos:

1 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

2 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3 - Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

6 - Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da Secretaria Municipal de Saúde como nome da unidade requisitante deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.

7 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Secretário Municipal de Saúde as providências cabíveis.

Dos alimentos

1- A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

2- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente.

3 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4 - Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

5 - Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

Da Mesa:

1 - A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas e guardanapos de pano bem passados, jogos de tecido com os guardanapos de pano, pratos, copos, talheres e demais apetrechos.

Do Material:

1 - Os utensílios (louças, talheres, toalhas) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo.

2 - As toalhas, sobre toalhas e guardanapos de pano deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade.

3 - As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consommé, pires, etc) deverão ser de porcelana branca.

4 - Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos ou copos descartáveis.

Do Serviço:

Os profissionais empregados para a execução do serviço devem:

1 - Deve haver quantidade de garçons suficiente para o perfeito atendimento dos convidados, em razão do número destes e do tipo de cada evento.

2 - Os garçons devem estar corretos e uniformemente vestidos, com aparência asseada e barbeado, uniforme dos garçons deverá estar de acordo com a ocasião do evento.

III. COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E BOTIJA DE GÁS GLP 13.

a) Fornecer de forma imediata itens: COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA, mediante a apresentação, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas, o objeto (**COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E CARGA DE GÁS GLP P-13**).

b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço realizado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

e) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, 12 (doze) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

f) Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

g) REFERENTE a **Carga de Gás P-13**, no caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

h) Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo **02 (DOIS) dias consecutivos**, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

i) Apresentar laudo de Vistoria do INMETRO, sobre a qualidade dos Combustíveis, a cada 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no Núcleo de Administração e Finanças-NAF.

IV. PASSAGEM AÉREA

a) A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da SEMSA, para a emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

b) Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, via fax ou e-mail, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;

c) Apresentar relatório mensal, com demonstrativo diário evidenciando o quantitativo de passagens aéreas, explicitando as companhias fornecedoras, com os respectivos preços e valores promocionais concedidos.

- I. Número da requisição/solicitação;
- II. Nome do passageiro;
- III. Identificação do bilhete (número, horário e o trecho);
- IV. Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- V. Valor da requisição;
- VI. Valor do bilhete;
- VII. Valor da taxa de embarque;
- VIII. Cópia do bilhete de passagem;
- IX. Valor bruto da fatura;
- X. Valor líquido da fatura;
- XI. Valor da dedução dos tributos;
- XII. Número do empenho;

e) A contratada obrigará-se a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMSA.

f) Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos de servidores;

g) Emitir, prontamente, bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento do maior desconto promocional disponibilizado pelas companhias aéreas à época da emissão dos bilhetes;

h) Entregar, via correio eletrônico, os bilhetes de passagens;

i) Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à ANAC, para fins de controle sobre o faturamento;

j) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

k) A contratada obrigará-se a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

l) O fornecimento de passagem, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pela SEMSA, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

m) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

n) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais, Estaduais e Municipais.

V. REPOGRAFIA

a) Prestar o serviço no prazo determinado no Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de administração e Finanças, a partir da data da assinatura do contrato;

b) Apresentar relatório semanal das quantidades de cópias realizadas;

c) Responsabilizar-se pela execução do objeto oferecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

e) A prestação do serviço será de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 01 hora para almoço;

f) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela SEMSA, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços:

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será do Fundo Municipal de Saúde – SEMSA.

VALTER PINHEIRO SINIMBÚ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 017/2015 SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – SEMSA
MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. NOS TERMOS
DO PREGÃO Nº044/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MADEIRAS, COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA/COZINHA, CAMISAS, PASSAGEM AÉREA, SERVIÇOS GRÁFICOS, COFFEE BREAK, MARMITEX E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SANTARÉM – APL.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.016, em valor igual a R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.303.00042.179.1116.3.3.90.30.00.00.0200000000

10.303.00042.179.1127.4.4.90.52.00.00.0200000000

10.303.00042.179.1122.3.3.90.39.00.00.0200000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designado(a): XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, titular do CPF Nº XXX.XXX.XXX.-XX, responsável da XXXXXXXXXXXXXXXX – SEMSA;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

I. (AGRÍCOLAS; MADEIRA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE EXPEDIENTE; LIMPEZA; COPA/COZINHA; CAMISA; SERVIÇOS GRÁFICO; INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE)

a) Fornecer OS INSUMOS AGRÍCOLAS; MADEIRA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE EXPEDIENTE; LIMPEZA; COPA/COZINHA; CAMISA; SERVIÇOS GRÁFICO; INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE) no prazo de máximo de 07 (sete) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

- b) As alimentação de modo geral deverá ser fornecido de acordo com a normatização da Vigilância Sanitária.
- c) A licitante vencedora do(s) item (ns) deverá entrega de acordo com o local descrito em requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA.
- d) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- h) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- i) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

II. MARMITEX, COFFE BREAK

a) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, COFFE BREAK), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento

Dos Funcionários:

1 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).

2 - Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar para sua assepsia, no local do trabalho, esponja, escova e sabão bactericida fornecidos pela CONTRATADA.

3 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

Do Preparo dos Alimentos:

1 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

2 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3 - Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.

4 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

6 - Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da Secretaria Municipal de Saúde como nome da unidade requisitante deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.

7 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Secretaria Municipal de Saúde as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Dos alimentos

- 1- A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.
- 2- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente.
- 3 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4 - Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 5 - Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

Da Mesa:

- 1 - A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas e guardanapos de pano bem passados, jogos de tecido com os guardanapos de pano, pratos, copos, talheres e demais apetrechos.

Do Material:

- 1 - Os utensílios (louças, talheres, toalhas) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo.
- 2 - As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade.
- 3 - As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consommé, pires, etc) deverão ser de porcelana branca.
- 4 - Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos ou copos descartáveis.

Do Serviço:

Os profissionais empregados para a execução do serviço devem:

- 1 - Deve haver quantidade de garçons suficiente para o perfeito atendimento dos convidados, em razão do número destes e do tipo de cada evento.
- 2 - Os garçons devem estar correta e uniformemente vestidos, com aparência asseada e barbeado, uniforme dos garçons deverá está de acordo a ocasião do evento.

III. COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E BOTIJA DE GÁS GLP 13.

- a) Fornecer de forma imediata itens: COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA, mediante a apresentação, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas, o objeto (**COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E CARGA DE GÁS GLP P-13**).
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço realizado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objeto no prazo estabelecido , 12 (doze) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- f) Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.
- g) REFERENTE a **Carga de Gás P-13**, no caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- h) Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo **02 (DOIS) dias consecutivos**, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.
- i) Apresentar laudo de Vistoria do INMETRO, sobre a qualidade dos Combustíveis, a cada 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no Núcleo de Administração e Finanças-NAF.

IV. PASSAGEM AÉREA

- a) A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da SEMSA, para a emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

b) Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, via fax ou e-mail, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;

c) Apresentar relatório mensal, com demonstrativo diário evidenciando o quantitativo de passagens aéreas, explicitando as companhias fornecedoras, com os respectivos preços e valores promocionais concedidos.

I. Número da requisição/solicitação;

II. Nome do passageiro;

III. Identificação do bilhete (número, horário e o trecho);

IV. Valor da tarifa aplicada (bilhete);

V. Valor da requisição;

VI. Valor do bilhete;

VII. Valor da taxa de embarque;

VIII. Cópia do bilhete de passagem;

IX. Valor bruto da fatura;

X. Valor líquido da fatura;

XI. Valor da dedução dos tributos;

XII. Número do empenho;

d) A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMSA.

e) Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos de servidores;

f) Emitir, prontamente, bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento do maior desconto promocional disponibilizado pelas companhias aéreas à época da emissão dos bilhetes;

g) Entregar, via correio eletrônico, os bilhetes de passagens;

h) Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à ANAC, para fins de controle sobre o faturamento;

i) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

j) A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

k) O fornecimento de passagem, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pela SEMSA, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

l) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

m) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais, Estaduais e Municipais.

V. REPOGRAFIA

g) Prestar o serviço no prazo determinado no Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de administração e Finanças, a partir da data da assinatura do contrato;

h) Apresentar relatório semanal das quantidades de cópias realizadas;

i) Responsabilizar-se pela execução do objeto oferecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- k) A prestação do serviço será de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 01 hora para almoço;
- l) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela SEMSA, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

- a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços:

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 044/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2016 SEMAD

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada pelo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o (s) Item [ns])** _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ **de** _____ **de** _____.

_____**(assinatura)**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos ITENS indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO/SERVIÇOS

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº: _____
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____